



# Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

## “D E C R E T O N.º. 4.570/2021”

*“Altera a redação do art. 4 e o §4º do art. 5º do Decreto Municipal n.º. 4.563/2021, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre medida de quarentena e restrições para a retomada das atividades econômicas no Município de Cerqueira César”.*

**DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO**, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Passa a vigorar no artigo 4º e no § 4º do Art. 5º do Decreto Municipal n.º. 4.563/2021, a seguinte redação:

“Art 4º - Fica limitado o funcionamento de bares e similares, após as 06h00min e antes das 20h00min, com o consumo de bebidas alcoólicas proibido no local e os serviços de entrega, “drive thru” limitado até as 22h00min e “delivery” até as 00h00min, com os funcionários dos estabelecimentos devidamente identificados pelo estabelecimento e condicionados à intensificação das ações de higiene, limpeza e informação sobre a Covid-19.

Parágrafo Único – A venda de bebidas alcoólicas nos estabelecimentos no caput deste artigo, fica limitada até as 20h00min.”

“Art 5º. Fica limitado o funcionamento de restaurantes, lojas de conveniência e similares.....

§4º - Os estabelecimentos relacionados neste artigo deverão ter o seu horário de funcionamento presencial limitado até as 20h00min, limitado também serviços de entrega “drive thru” até as 22h00min e (“delivery”) até as 00h00min, com os funcionários devidamente identificados pelo estabelecimento.

§5º. – A venda de bebidas alcoólicas nos estabelecimentos no caput deste artigo, fica limitada até as 20h00min.”

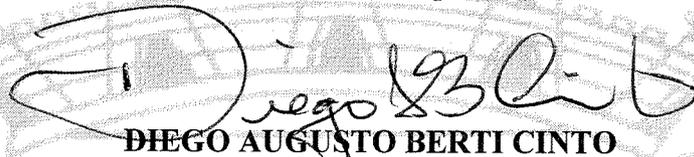


# **Prefeitura Municipal de Cerqueira César**

**“A Cidade que faz Amigos”**

**Art. 2º** - Este Decreto passa a vigorar na data de sua publicação, ficando mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº. 4.563/2021 e Decreto Municipal nº. 4.565/2021, do “Toque de Recolher”.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, aos 21 de janeiro de 2021.



**DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

*Reg. e pub. na data supra*

*Secretaria Municipal*

*Érika Rossetto da Fonseca*  
*Érika Rossetto da Fonseca*

*Secretária Substituta*

